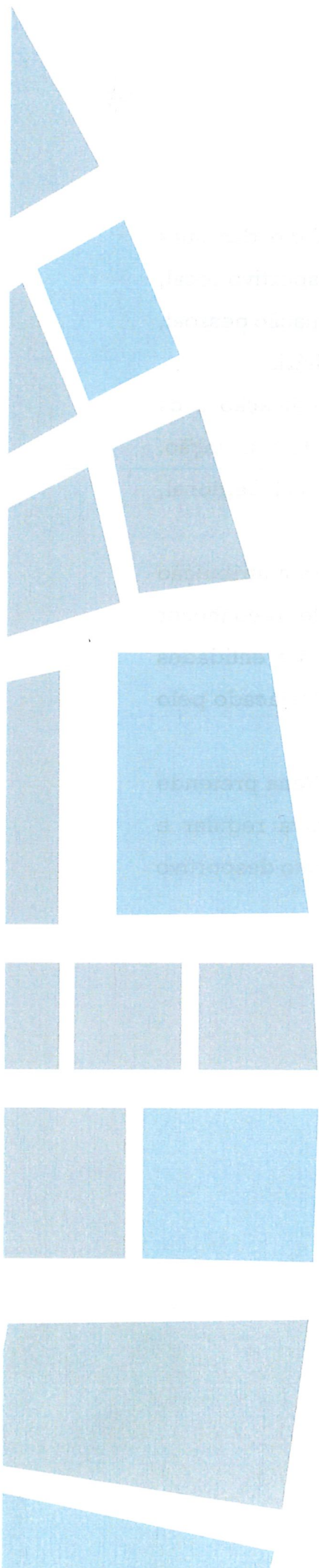




SÃO DOMINGOS
CASCAIS



**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE
MÉRITO DESPORTIVO**

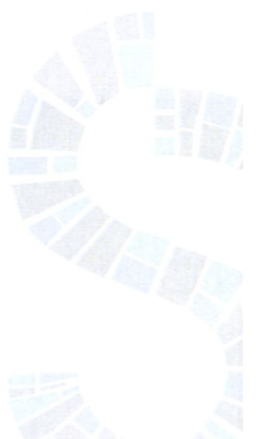
PREÂMBULO

A Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no exercício das suas competências de apoio e promoção do desenvolvimento desportivo local, reconhece a importância do desporto como instrumento de formação pessoal, social e cívica, bem como fator de coesão e identidade comunitária.

Neste sentido, torna-se essencial valorizar o empenho, a dedicação e os resultados alcançados pelos atletas que representam, com mérito e distinção, a freguesia em competições oficiais, sejam elas de âmbito local, regional, nacional ou internacional.

O presente regulamento estabelece as normas e critérios para a atribuição anual das Bolsas de Mérito Desportivo, com o objetivo de reconhecer publicamente os atletas que, residindo ou estando vinculados a entidades desportivas sediadas em São Domingos de Rana, se tenham destacado pelo seu desempenho exemplar ao longo do ano.

Com esta medida, a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana pretende reforçar o apoio ao desporto, incentivar a prática desportiva regular e competitiva, e contribuir para a valorização do mérito e do talento desportivo existente na freguesia.



**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MÉRITO
DESPORTIVO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz das seguintes normas

- Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- Artigo 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- Artigos 2.º, 16.º e 19.º da mesma Lei, que conferem competências próprias às freguesias no domínio da promoção do desporto e da juventude;

E nos termos da autonomia administrativa e financeira das freguesias, estando os apoios previstos no respetivo orçamento.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição das bolsas de mérito desportivo, a título individual, a atletas amadores e profissionais residentes na freguesia de São Domingos de Rana e regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede e/ou atividade na freguesia de São Domingos de Rana. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo destinadas a atletas residentes na Freguesia de São Domingos de Rana ou regularmente inscritos em associações ou entidades desportivas sediadas na Freguesia de São Domingos de Rana.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

São abrangidos pelo presente Regulamento:

1. Os atletas amadores ou profissionais residentes na Freguesia de São Domingos de Rana, comprovado por Atestado de Residência;
2. Os atletas que, não sendo residentes, estejam inscritos como praticantes ativos em associações ou entidades desportivas sediadas na Freguesia de São Domingos de Rana, há pelo menos um ano à data da candidatura.

Artigo 4.º

Entidade Gestora

Na área da freguesia de São Domingos de Rana, a Entidade Gestora de atribuição das bolsas de mérito desportivo é a Junta de Freguesia, através da área do Desporto, pertencente à Unidade orgânica da Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Desenvolvimento Social, da responsabilidade do Vogal Jorge Marques.

Artigo 5.º

Objetivos

Os objetivos da criação das bolsas de mérito desportivo são os seguintes:

- a) Valorizar o mérito obtido pelos atletas da freguesia.
- b) Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;
- c) Apoiar o associativismo no desenvolvimento de atividades desportivas
- d) Promover os valores do desporto e da cidadania.

CAPÍTULO II

BOLSA DE MÉRITO DESPORTIVO

Artigo 6.º

Bolsa de Mérito Desportivo

1 - A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária assegurada pela Junta de Freguesia de São Domingos de Rana destinada a munícipes da freguesia que se destaquem em competições oficiais no decurso do ano anterior.

Artigo 7.º

Valor da bolsa

1 - O valor das bolsas a atribuir é variável, sendo definido anualmente, por deliberação da Junta de Freguesia, em função da dotação orçamental disponível.

2 - Não são permitidas acumulações de inscrições nas bolsas.

Artigo 8.º

Número de bolsas a atribuir

1 - As bolsas a atribuir são 5, podendo vir o número de bolsas de mérito a ser aumentado ou reduzido em reunião de executivo de Junta de Freguesia.

2 - As bolsas a atribuir dependem do valor da verba inscrita para o efeito no orçamento da Freguesia de São Domingos de Rana, podendo a mesma ser aumentada ou reduzida mediante deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Atribuição

1 - A atribuição de bolsas desportivas é anual, até ao limite fixado no número anterior.

2 - O limite fixado, no número anterior, poderá ser alterado em reunião de executivo, na sequência de uma alteração à verba disponível para este Programa.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

Artigo 10.º

Prazo e forma de candidatura

1 - Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário da Junta de Freguesia de candidatura à bolsa de mérito desportivo;
- b) Atestado de Residência ou Certidão de Domicílio fiscal do inscrito ou dos pais, encarregados de educação ou representantes legais;

- c) Apresentação de certificado da classificação obtida ou prestação desportiva efetuada;
- d) Atestado de Residência, quando aplicável;
- e) No caso de atletas não residentes, declaração da associação/entidade da Freguesia comprovando inscrição ativa;
- f) Curriculum desportivo;
- g) Comprovativo de inscrição federativa.”

2 - O período de candidatura decorrerá, anualmente, entre os meses de setembro e novembro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, enviado por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico para a Junta de Freguesia.

3 - O período de candidatura, referido no número anterior, poderá ser alterado a cada ano, por deliberação da Junta de Freguesia, sendo publicitado.

4 - A candidatura é válida para a época anterior.

5 - No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido a candidatura não será considerada.

Artigo 11.º

CrITÉRIOS de análise

1 - As candidaturas serão analisadas em função:

a) Dos resultados desportivos:

- Alcançar classificações de destaque em competições oficiais no ano anterior (1.º, 2.º ou 3.º lugar).
- Participar em campeonatos regionais, nacionais ou internacionais, representando um clube, associação ou a seleção.
- Bater recordes pessoais ou coletivos em provas oficiais.

b) Do nível da Competição:

- Participação em provas de:
 - Âmbito local/freguesia (nível base).
 - Âmbito regional (por exemplo, distrital ou intermunicipal).
 - Âmbito nacional (Federação Desportiva de Portugal).
 - Âmbito internacional (representação nacional ou de clubes no estrangeiro).

(Quanto maior o nível competitivo, maior poderá ser o mérito reconhecido.)

c) Regularidade e Dedicção à Prática Desportiva:

- Comprovativo de treinos regulares durante a época (frequência mínima exigida de mais de 75% dos treinos).
- Envolvimento consistente na atividade desportiva ao longo do ano.

d) Residência ou Vínculo à Freguesia:

- Ser residente na Freguesia de São Domingos de Rana.

- Ou estar vinculado a uma entidade desportiva sediada na freguesia (clube, escola, associação, etc.).

e) Comportamento e Fair Play:

- Ter demonstrado comportamento exemplar durante as competições e treinos.
- Ter respeito pelas regras, pelos adversários e pelo espírito desportivo.

f) Idade e Categoria:

- Definição de faixas etárias ou escalões (ex: sub-14, sub-18, sénior), caso se pretenda atribuir bolsas por categoria.

g) Mérito Escolar (opcional, para jovens em idade escolar)

- Ter aproveitamento escolar positivo no ano letivo correspondente ao ano desportivo.
- Integração harmoniosa entre a prática desportiva e o desempenho académico.

h) Recomendações ou Propostas de Clubes

- Candidatura pode ser apoiada por uma declaração de mérito do clube, treinador ou entidade desportiva.

2 - Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à inscrição, nomeadamente falsas declarações prestadas pelos inscritos, a Junta poderá, a qualquer momento, exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.

Artigo 11.º-A – Critérios de Exclusão

São excluídas as candidaturas que:

- a) Não comprovem residência na Freguesia ou inscrição ativa em entidade desportiva sediada na Freguesia;
- b) Não apresentem a documentação obrigatória;
- c) Contenham falsas declarações.

Artigo 12º

Apreciação das candidaturas

1. A apreciação das candidaturas será efetuada pelo executivo da Junta.
2. Compete ao Executivo, no prazo de 60 dias após o *términus* do prazo de apresentação de candidatura, apreciar as mesmas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, os quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião de Junta de Freguesia.
3. No período de apreciação das candidaturas, poderá o executivo, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados, efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente contactar a associação parceira,

solicitar pareceres da Junta de Freguesia, bem como outros meios julgados adequados.

4. As admissões e não admissões terão de ser devidamente fundamentadas, assistindo aos candidatos o direito de reclamar, no prazo de 10 dias úteis, após a afixação das listas. As reclamações serão objeto de apreciação e decisão pela Junta de Freguesia.
5. A residência do candidato, quando aplicável;
6. A inscrição ativa em associação sediada na Freguesia, para candidatos não residentes;
7. O cumprimento dos critérios de mérito desportivo.

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista dos candidatos que será divulgada no prazo máximo de 60 dias, após a data final para apresentação das candidaturas, na página eletrónica da Junta. A lista deve discriminar, para cada bolseiro, se a elegibilidade resulta de residência na Freguesia ou de inscrição em entidade desportiva local.

Artigo 14.º

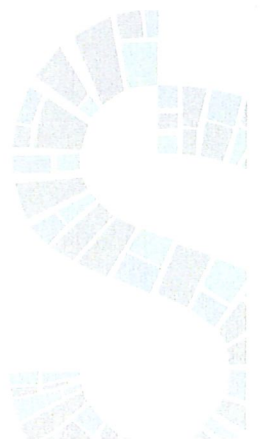
Forma de pagamento

1 - O pagamento da bolsa de mérito desportivo é efetuado diretamente ao bolseiro, através de transferência bancária, para a conta com o número de identificação bancária (IBAN) indicada aquando da apresentação da candidatura.

2 - Poderá também ser paga através de cheque, na cerimónia de entrega de bolsas de mérito desportivo, a organizar pela Junta de Freguesia.

Artigo 15.º – Casos omissos e interpretação:

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, ponderando a proteção do mérito desportivo e o reforço do vínculo territorial, à semelhança dos critérios adotados noutros regulamentos municipais.



Formulário de Candidatura à Bolsa de Mérito Desportivo

Junta de Freguesia de São Domingos de Rana

Dados de Identificação do Candidato

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Idade: _____ anos

N.º do Cartão de Cidadão: _____

NIF: _____

Morada completa: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone / Telemóvel: _____

E-mail: _____

IBAN (para transferência da bolsa): _____

Vínculo à Freguesia

Residência na Freguesia: Sim Não

Entidade desportiva a que pertence (nome completo):

Morada da entidade: _____

Modalidade e Categoria

Modalidade desportiva: _____

Categoria / Escalão: _____

É atleta: Amador Profissional

Clube / Associação / Escola que representa: _____

Preencha apenas os campos nos quais se pretende candidatar:

Resultados e Mérito Desportivo (*Relativos ao ano anterior*)

Classificações obtidas:

1.º lugar 2.º lugar 3.º lugar

Competição / Prova: _____

Nível da prova: Local Regional Nacional Internacional

Recordes batidos: _____

Participação em campeonatos:

Regional Nacional Internacional

Descrição: _____

Dedicação e Fair Play

Frequência de treinos (%): _____

Declaração de conduta exemplar: Sim (comprovada pelo clube)

Mérito Escolar (opcional, para atletas em idade escolar)

Aproveitamento escolar: Positivo Negativo

Escola frequentada: _____

Declaração do Candidato

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana a verificar a veracidade dos dados. Tenho conhecimento de que falsas declarações implicam a exclusão da candidatura e eventual devolução da bolsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Política de Proteção de Dados

A Junta de Freguesia de São Domingos de Rana compromete-se a garantir a segurança e confidencialidade dos seus dados pessoais. No cumprimento do Regulamento de Proteção de Dados (UE) 2016/679, a informação acima inserida servirá única e exclusivamente para o propósito descrito: responder ou fornecer informação sobre a questão ou pedido solicitado neste formulário de contacto. Adicionalmente ao premir o botão enviar, o utilizador, na qualidade de dono da informação, concede à nossa Instituição o direito de processamento dos dados para os fins acima indicados. Informamos ainda que estes dados: não serão guardados na base de dados deste website; não serão usados para outros fins; não serão transmitidos a terceiros. Ficarão apenas no formato de mail no endereço identificado como e-mail nos contactos presentes nesta página. Qualquer pedido de atualização ou remoção da informação capaz de o identificar, pode ser requerida pelo contacto direto à Instituição ou usando o formulário de contacto deste site, indicando no assunto alteração ou remoção de dados pessoais. A nossa instituição compromete-se a remover a sua mensagem logo que o processo de esclarecimento esteja concluído ou após 90 dias a contar do seu último contacto.

CONSIGO SEMPRE!